



TABELA DE EMOLUMENTOS

Conforme tabelas 03 e 08 dos anexos I e II constantes da Lei nº 15.424/04, e pelo artigo 35 da Lei 9.492/97, os emolumentos devidos são os seguintes:

	Valor R\$	Emolumentos R\$	RECOMP	** Taxa fiscalização devida ao Estado	ISSQN	Intimação	Total R\$
Até	159,22	37,18	2,79	12,55	2,62	19,55	74,69
Até	236,09	47,40	3,56	16,02	3,34	19,55	89,87
Até	312,96	58,77	4,42	19,86	4,15	19,55	106,75
Até	384,33	69,72	5,24	23,59	4,92	19,55	123,02
Até	455,70	80,29	6,04	27,16	5,67	19,55	138,71
Até	527,09	90,84	6,83	30,74	6,41	19,55	154,37
Até	603,95	101,80	7,66	34,46	7,19	19,55	170,66
Até	697,29	114,39	8,60	38,71	8,08	19,55	189,33
Até	807,10	129,42	9,73	43,80	9,14	19,55	211,64
Até	916,91	145,66	10,96	49,31	10,29	19,55	235,77
Até	1.026,72	161,90	12,18	54,81	11,44	19,55	259,88
Até	1.153,00	179,35	13,49	60,73	12,67	19,55	285,79
Até	1.279,27	198,04	14,90	67,03	13,99	19,55	313,51
Até	1.435,75	218,94	16,47	74,13	15,47	19,55	344,56
Até	1.592,23	242,09	18,21	81,98	17,11	19,55	378,94
Até	1.811,85	269,91	20,31	91,38	19,07	19,55	420,22
Até	2.086,37	306,45	23,06	103,76	21,66	19,55	474,48
Até	2.415,80	351,10	26,42	118,88	24,81	19,55	540,76
Até	2.745,23	399,82	30,09	135,41	28,26	19,55	613,13
Até	3.074,66	416,67	31,36	141,10	29,45	19,55	638,13
*Até	3.404,08	461,79	34,75	156,38	32,64	19,55	705,11
Até	3.843,32	514,43	38,71	174,21	36,36	19,55	783,26
Até	4.337,46	578,35	43,52	195,86	40,88	19,55	878,16
Até	4.886,51	649,77	48,90	220,05	45,93	19,55	984,20
Até	5.545,36	732,47	55,13	248,07	51,78	19,55	1.107,00
Até	6.368,93	866,62	65,22	293,50	61,26	19,55	1.306,15
Até	7.192,50	1.058,21	79,64	358,40	74,81	19,55	1.590,61
Até	8.125,87	1.234,92	92,94	418,25	87,30	19,55	1.852,96
Até	9.059,25	1.383,20	104,11	468,46	97,78	19,55	2.073,10
Até	10.102,44	1.540,20	115,92	521,64	108,88	19,55	2.306,19
Até	12.079,00	1.780,05	133,98	602,89	125,84	19,55	2.662,31
Acima	12.079,00	2.673,77	201,25	685,61	178,02	19,55	3.758,20
Mais de um devedor		16,68	1,25	5,60	1,17	19,55	44,25
Cancelamento		33,60	2,53	11,34	2,37		49,84
Certidão Negativa		47,18	3,55	10,25	3,04		64,02
Certidão Positiva		27,52	2,07	9,31	1,94		40,84
Certidão Inteiro Teor		36,05	2,71	13,31	2,60		54,67

* Refere-se à parcela de emolumentos para compensação da gratuidade nos atos praticados pelos Oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais – Art. 8º, da Lei Federal nº 10.169, de 28 de dezembro de 2000 c/c art. 31, da Lei Estadual 15.424 de 30 de dezembro de 2004.

** Refere-se a percentual recolhida e destinada ao erário estadual, conforme art. 2º da Lei nº 13.438 com alterações da Lei nº 15.424/2004.

NOTA I: Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com publicação caberá à parte, que juntará comprovante.

NOTA II: Se a intimação tiver de ser feita pelo correio, a despesa respectiva caberá ao apresentante.

NOTA III: Pela remessa de numerário à praça diversa, por vias bancárias, postais ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

NOTA IV: Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

NOTA X: No item 5.a, na liquidação, na retirada, na sustação definitiva ou no protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, que supere o valor de R\$12.079,00 (doze mil e setenta e nove reais), a cada faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$679,49 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser corrigido anualmente.